



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.031/2013, que regulamenta o uso dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO os expedientes em trâmite no Ministério Público, notadamente os Procedimentos nº 01544.000.472/2025, nº 01544.000.663/2025 e nº 01544.000.651/2025, que tratam de denúncias sobre suposto uso indevido da frota;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar medidas preventivas, corretivas e de transparência na gestão da frota municipal;

**DETERMINA aos Senhores Secretários Municipais o cumprimento da
seguinte ORDEM DE SERVIÇO:**

Art. 1º A presente Ordem de Serviço tem por objetivo disciplinar, reforçar e aperfeiçoar os mecanismos de controle, fiscalização e responsabilização no uso da frota oficial do Município de Triunfo, em conformidade com o Decreto nº 2.031/2013.

Art. 2º A utilização dos veículos oficiais será destinada exclusivamente a serviços e atividades de interesse público, vedado o uso particular, devendo ser observadas as seguintes regras:

I – é proibido o uso dos veículos para fins particulares, conforme o art. 4º do Decreto nº 2.031/2013;

II – os veículos deverão ser recolhidos diariamente ao pátio da Secretaria responsável ou a local apropriado vinculado a esta municipalidade, sendo vedado o estacionamento em residências particulares;

III – em fins de semana, feriados ou fora do expediente, o uso dependerá de autorização prévia e justificada do Secretário responsável.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Art. 3º O controle da utilização dos veículos oficiais será realizado mediante registro obrigatório em sistema eletrônico ou livro de bordo, devendo constar:

- I – nome do condutor;
- II – órgão solicitante;
- III – data, horário de saída e retorno;
- IV – quilometragem inicial e final;
- V – destino e finalidade da viagem;

Parágrafo único. Cada Secretaria, por meio do responsável pela utilização dos veículos, deverá manter os registros de utilização dos mesmos.

Art. 4º A identificação e a transparência da frota oficial deverão ser asseguradas mediante:

- I – adesivo de identificação do Município, afixado em todos os veículos;
- II – placas em conformidade com a legislação de trânsito;
- III – número de patrimônio público;

Art. 5º As responsabilidades quanto ao uso dos veículos oficiais ficam assim estabelecidas:

I – o Secretário Municipal de cada pasta será responsável solidário pelo uso adequado dos veículos vinculados à sua Secretaria;

II – o motorista responderá por multas, avarias e uso irregular quando comprovada culpa ou dolo, nos termos do art. 7º do Decreto nº 2.031/2013;

III – constatada irregularidade, será instaurada sindicância administrativa imediata, nos termos do art. 10 do Decreto nº 2.031/2013.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Ordem de Serviço caberá a cada Secretaria responsável pela lotação do(s) veículo(s), que deverá:

- I – verificar abastecimentos, manutenções e quilometragem;
- II – acompanhar a guarda e conservação dos veículos;
- III – apurar irregularidades comunicadas por servidores, encaminhando-as para providências disciplinares.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 29 de setembro de 2025.

Marcelo Essvein
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Zacarias Eduardo de Ponte
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 334D-BC88-3D2D-9145

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO ESSVEIN (CPF 722.XXX.XXX-15) em 29/09/2025 16:08:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ZACARIAS EDUARDO DE PONTE (CPF 486.XXX.XXX-53) em 29/09/2025 16:36:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/334D-BC88-3D2D-9145>